



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**EDITAL N.º 2/2021/CB/PPGECT**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSA DE DOUTORADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 1/2020/PPGECT e pelas normas descritas a seguir.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar doutorandos do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSA DE DOUTORADO - CAPES**. Este edital atende também à Portaria 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX.

**1.2.** A vigência deste edital de seleção encerra-se com a concessão da bolsa ou no dia **31 de março de 2021**, o que ocorrer primeiro.

**1.3.** Para o período de vigência do presente edital será disponibilizada **1 (uma) bolsa de doutorado CAPES/PROEX**.

**1.4.** Os candidatos poderão inscrever-se nas seguintes modalidades de cotas de bolsas.

**1.4.1.** Candidatos com deficiência, que ingressaram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.4.2.** Candidatos indígenas, que entraram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.4.3.** Candidatos pretos e pardos, que entraram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.4.4.** Bolsa com base em critérios socioeconômicos.

**1.4.5.** Bolsas com base exclusiva na classificação nos processos seletivos de entrada.

**2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**2.1.** Estar regularmente matriculado no PPGECT e dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação.

**2.2.** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

**2.3.** Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.

**2.4.** Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação.

**2.5.** Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Portaria 34/CAPES/2006 e pelas normas do PPGECT.

**2.6.** Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.

**2.7.** Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

**2.8.** Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** Poderão se inscrever doutorandos das turmas de 2017, 2018, 2019 e 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**3.2** Não poderão se inscrever alunos de turmas especiais e DINTER.

**3.3.** As inscrições deverão ser feitas até **16 de março de 2020 às 17h30min** por meio do envio da documentação abaixo listada para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica, Centro de Ciências da Educação, UFSC, Florianópolis através de link próprio para tal envio, disponível em <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/>

**3.4.** Documentos para a inscrição:

**3.4.1.** Formulário de inscrição preenchido e assinado, em formato pdf.

**3.4.2.** Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em formato pdf, para os candidatos concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

##### **4.1. Critério Eliminatório**

**4.1.1.** Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

##### **4.2. Critérios Classificatórios**

**4.2.1.** Terão prioridade na distribuição de bolsas discentes com maior tempo de curso, conforme o Art. 13 da Resolução 1/2020/PPGECT. Em caso de empate (candidatos da mesma turma), terá-preferência o candidato com maior nota no processo de seleção de ingresso.

##### **4.2.2. Cota de bolsa destinada a candidatos com deficiência.**

**4.2.1.1.** Nota nos processos seletivos.

##### **4.2.3. Cota de bolsa destinada a candidatos indígenas.**

**4.2.3.1.** Nota nos processos seletivos.

##### **4.2.4. Cota de bolsa destinada a candidatos pretos e pardos.**

**4.2.4.1.** Nota nos processos seletivos.

##### **4.2.5. Cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos.**

**4.2.5.1.** Nota nos processos seletivos.

##### **4.2.6. Cota de bolsa com base exclusiva na classificação nos processos seletivos de entrada.**

**4.2.6.1.** Nota nos processos seletivos.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos seguirá a seguinte ordem:

I) Candidatos aprovados no item 4.2.1.

II) Candidatos aprovados nos itens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto no item 1.3.

III) Candidatos aprovados no item 4.2.5, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto no item 1.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

IV) Candidatos aprovados no item 4.2.6, com exceção daqueles já contemplados em I, II e III, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso.

**5.2.** O aluno chamado a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período de vigência deste edital.

**6. RESULTADOS**

**6.1** O resultado final será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até dia **17 de março de 2021**.

**7. CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

Juliano Camillo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica